

LEI Nº 963 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial junto à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de 1.769.766,67 (um milhão setecentos e sessenta e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) com a seguinte funcional programática:

02.009.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

23. Comércio e Serviços

23.695. Turismo

23.695.0067. Fomento Turístico

23.695.0067.1.249 – Implantação do “Paço da Misericórdia – Centro de Artes e Fazeres”

4.4.50.42.00 – Auxílios

FR – 100 – Ordinário

Art. 2º Para a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta lei, serão utilizados recursos decorrentes da anulação parcial, no valor de 1.769.766,67 (um milhão setecentos e sessenta e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.005.001 – 99.999.9999.9.999 – 9.9.99.99.00 - Fr 100, correspondente a R\$650.558,94 (seiscentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos);

II - 02.001-04.122.00.592.165 – 3.3.90.39-00 - Fr 100, F092, correspondente a R\$1.119.207,73 (um milhão cento e dezenove mil duzentos e sete reais e setenta e três centavos).

Art.3º O crédito adicional autorizado por esta lei não será incluído no cálculo dos créditos adicionais suplementares autorizados pela Lei Municipal nº 907, de 21 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e pela Lei Municipal nº 945, de 10 de abril de 2015, que dispõe sobre o Orçamento Anual do presente exercício, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada para 2015.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de 1.769.766,67 (um milhão setecentos e sessenta e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) à Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Ouro Preto/ADOP, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 640, de 08 de abril de 2011, para a execução do projeto de Implantação do “Paço da Misericórdia – Centro de Artes e Fazeres.”.



§1º A concessão será realizada por meio da funcional programática criada nos termos desta lei.

§2º O repasse será realizado na forma estabelecida em convênio, celebrado entre o Município de Ouro Preto e a ADOP, no qual deverão constar as regras e os prazos para a execução e prestação de contas das despesas.

§3º O repasse poderá ultrapassar o exercício financeiro, sendo coberto por dotação própria e empenho do orçamento vigente, observada a Lei Federal nº8.666/93, no que couber.

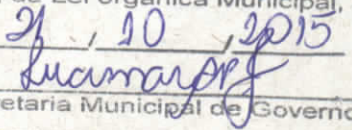
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 14 de outubro de 2015, trezentos e quatro anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e cinco anos do Tombamento.



José Leandro Filho
Prefeito de Ouro Preto

Projeto de Lei nº 40/15
Autoria: Prefeito Municipal

Publicação
Publicado _____, mediante afixação nas
portarias dos prédios da Prefeitura e
da Câmara Municipal nos termos do
art. 32, da Lei orgânica Municipal, em
21 / 10 / 2015

Secretaria Municipal de Governo